LEI Nº 1.291 DE 24 DE ABRIL DE 2013

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.174, de 22 de setembro de 2010 e dá outras providências correlatas"

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 6° da Lei municipal n° 1.174, de 22 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° O COMTUR será integrado pelos seguintes membros nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

I – 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento;
II – 01 (um) representante da Diretoria de Esporte e Lazer;
III – 01 (um) representante da Diretoria de Trânsito e Segurança Pública;
IV – 01 (um) representante do Setor de Meios e Hospedagem;
V – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
VI – 01 (um) representante do Setor de Alimentos e Bebidas;
VII – 01 (um) representante do CONSEG (Conselho de Segurança)."

Art. 2° Na Lei Municipal n° 1.174, de 22 de setembro de 2010, onde se lê "Diretoria de Turismo e Lazer" e "Diretoria Municipal de Turismo e Lazer", leia-se "Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento".

Art. 3° A Lei Municipal n° 1.174, de 22 de setembro de 2010, deverá ser republicada, de forma consolidada com as alterações previstas na presente lei.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 24 de abril de 2013.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de abril de 2013.

MAURÍCIO PETERNELLA CAMACHO
Diretor de Administração